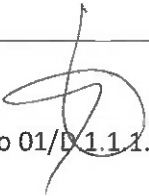


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Sol do Ave, a saber:

Concelho de Fafe - Todas as Freguesias à exceção da freguesia de Fafe;

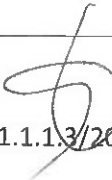
Concelho de Guimarães - Airão S. João, Airão Santa Maria, Corvite, Gonça, Infantas, Longos, Prazins Santo Tirso, Sande, São Clemente, Sande Vila Nova, São Torcato, Vermil, União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Sta. Leocádia, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Sta. Maria, Souto S. Salvador e Gondomar;

Concelho da Póvoa de Lanhoso – todas as freguesias

Concelho de Vieira do Minho – todas as freguesias

Concelho de Vila Nova de Famalicão- Avidos, Bairro, Castelões, Cavalões, Cruz, Delães, Fradelos, Gondifelos, Joane, Lagoa, Landim, Lousado, Mogege, Nine, Novais, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (S. Mateus), Outiz, Pedome, Pousada de Saramagos, Riba d' Ave, Ribeirão, Ruivães, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Seide, União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Carreira e Bente, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União de Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Concelho de Vizela - todas as freguesias

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental é de 759 973,54 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

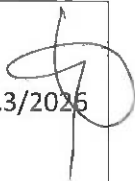
Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026 
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 20\% \text{ ERUER} + 15\% \text{ TIR} + 5\% \text{ CQ}$$

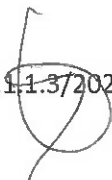
em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

A. Promover o empreendedorismo jovem no território de intervenção

Pedidos de apoio cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos à data da apresentação da candidatura ou no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital é detido por pessoa (s) dentro deste grupo etário, ou a gerência é assumida, pelo menos, por uma ou pessoa dentro deste grupo etário.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026 
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

A verificação é efetuada, no caso de pessoas coletivas, pela certidão permanente e respetivos cartões de cidadão dos sócios.

B. Contribuir para o impacto na economia local

Pedidos de apoio que contribuam para a dinamização da economia local

A verificação deste critério é aferida através da verificação do domicílio fiscal do beneficiário ou localização da sede social, no caso de pessoas coletivas, que deverá estar localizada numa das freguesias que integram o território de intervenção

C. contribuir para a qualificação do tecido empresarial do território

Pontuação atribuída em função do beneficiário, sócio ou gerente, ter curso superior, curso técnico, curso profissional ou formação específica na atividade objeto da candidatura, ou de apresentar contrato de prestação de serviços para apoio técnico na atividade objeto da candidatura, sendo o presente critério aferido com referência ao ano anterior ao da submissão da candidatura.

Verificado através de certificados de habilitação do beneficiário, ou em caso de sociedades, certificados dos sócios, gerentes, ou contratos prestação de serviços para apoio técnico.

D. Promover o aumento do valor acrescentado e o crescimento das principais cadeias produtivas presentes no território.

Pedidos de apoio que visem a transformação de produtos nas seguintes CAE:

- 01610 - Atividades de apoio à agricultura
- 01620 - Atividades de apoio à produção animal
- 01631 - Preparação de produtos agrícolas para venda
- 01632 - Preparação e tratamento de sementes para propagação
- 10613 - Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
- 11050 - Fabricação de cerveja
- 16281 - Fabricação de outras obras de madeira

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

16282 - Fabricação de obras de cestaria e de espartaria

20152 - Fabricação de adubos orgânicos e organominerais

20593 – Fabricação de óleos essenciais

23411 – Olaria de barro

55202 - Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais

55203 - Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação

81300 - Atividades de plantação e manutenção de jardins.

93293 - Organização de atividades de animação turística

E. Promover o apoio à iniciativa económica, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das microempresas

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que visem a criação de novas áreas de negócio ou a criação de novas empresas, que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

Pedidos de Apoio apresentados por PME constituídas há menos de 2 anos, contabilizados a partir da data de publicação do Aviso de abertura de candidaturas

Verificado através da Certidão Permanente da Conservatória do registo Comercial

Pedidos de Apoio apresentados por PME que visem a criação de novas atividades, através da inscrição de uma nova CAE

Verificação através da declaração de início de atividade e declaração de alteração de atividade, devendo a inscrição na nova CAE ter decorrido há menos de 12 meses, contabilizados a partir da data de publicação do Aviso de abertura de candidaturas

F. Maturidade da Candidatura

Serão considerados para cumprimento deste contributo, os pedidos de apoio que contemplem investimentos em obras de construção/reconstrução com licenciamento/projeto de arquitetura aprovado; ou a candidatura contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com a apresentação da respetiva declaração; ou a candidatura não contempla investimentos em obras de construção/reconstrução.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

A verificação é efetuada através documento emitido pelo município que ateste a aprovação do projeto de arquitetura, o licenciamento de obras ou declaração de isenção de licenciamento de obras

G. Limite de investimento

Pedidos de apoio com investimento total igual ou inferior a 150.000€

A verificação é efetuada através do investimento total proposto em candidatura.

A pontuação do critério EDL, será atribuída em função do número de contributos cumpridos

Concorre para 4 ou mais Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 20 pontos

Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 15 pontos

Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 10 pontos

Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL - 5 pontos

Não concorre para nenhum objetivo da EDL – 0 pontos

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

CQ – Certificações de Qualidade

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério TIR
- 3.º Candidatura com maior pontuação no critério ERUER
- 4.º Candidatura com menor valor de investimento total;
- 5.º Candidatura com maior pontuação no critério CQ
- 6.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Sol do Ave em www.soldoave.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 15 de setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 15 de dezembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante de investimento elegível	Taxa de apoio
Superior a 10.000€ e inferior ou igual a 300.000€	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de abertura do aviso para apresentação de candidaturas

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.soldoave.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

SOL DO AVE

www.soldoave.pt

Contactos:

- Pelo telefone, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, através do email desenvolvimento_rural@soldoave.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

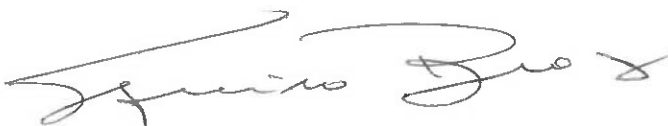
Contactos:

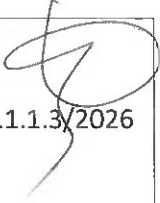
Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Guimarães, 11 de setembro de 2026

O Vice Presidente do Órgão de Gestão do GAL SOL DO AVE



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 SOLDOAVE/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do promotor do projeto. No caso de pessoas coletivas, deve ser enviada a certidão permanente e os documentos de identificação do(s) sócio(s)/gerente(s).
- Certidão permanente atualizada no caso de entidades coletivas ou declaração emitida pela Autoridade Tributária onde conste o domicílio fiscal do beneficiário, no caso de promotores individuais.
- Comprovativos de certificados de habilitação do beneficiário, ou em caso de sociedades, certificados dos sócios, gerentes ou contratos prestação de serviços para apoio técnico.
- Comprovativo da aprovação do processo de licenciamento ou projeto de arquitetura por parte do Município, no caso de obras que estejam isentas de licenciamento apresentação da respetiva declaração emitida pelo Município;
- Declaração de início de atividade e de eventuais alterações de atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas